

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Décima Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2018, em Brasília, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu Art. 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

considerando que, desde de 2016, a Presidência da República vem adotando uma série de medidas que desmontam o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), como por exemplo: a extinção do Ministério da Previdência Social (MPS), desvinculando o INSS da gestão da política previdenciária, que deixou de ser social e passou a ser administrada diretamente pelo Ministério da Fazenda (MF);

considerando que a arrecadação foi para o Ministério da Fazenda (MF), que o órgão concessor e regulador do INSS foi para o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que a DATAPREV, responsável pela manutenção dos programas de informática da Previdência Social está sendo assimilada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), inserida no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), ficando evidenciado que a Previdência é atualmente apenas uma letra subordinada a uma gerência dentro do organograma administrativo perdendo seus status estratégico;

considerando a Resolução CNS nº 543, de 10 de março de 2017, por meio da qual o CNS posicionou-se contrário à retirada de direitos previdenciários, bem como a Recomendação CNS nº 14, de 12 de maio de 2017, que recomendava ao Congresso Nacional a interrupção da tramitação da Reforma da Previdência Social (Proposta de Emenda Constitucional – PEC 287/2017);

considerando as recentes reportagens jornalísticas (setembro de 2018) veiculadas por diversos meios de comunicação, acerca da ameaça, pela Presidência da República, do retorno à pauta do Congresso Nacional da famigerada continuidade da Reforma da Previdência Social;

considerando que este documento deriva da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Conselho Nacional de Saúde (CISTT/CNS), que aprovou o seu inteiro teor para indicação e encaminhamentos necessários, por meio do plenário do 9º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o de nº 3, que indica o dever de “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”, visando “atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos”.

Vem a público

Repudiar, com veemência, qualquer tentativa de dar continuidade ao desmanche unilateral e autoritário da Previdência Social e exigir a ampliação do diálogo com as entidades diretamente relacionadas com a temática, para exposição dos riscos e prejuízos dessa reforma ao povo brasileiro.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Décima Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2018.